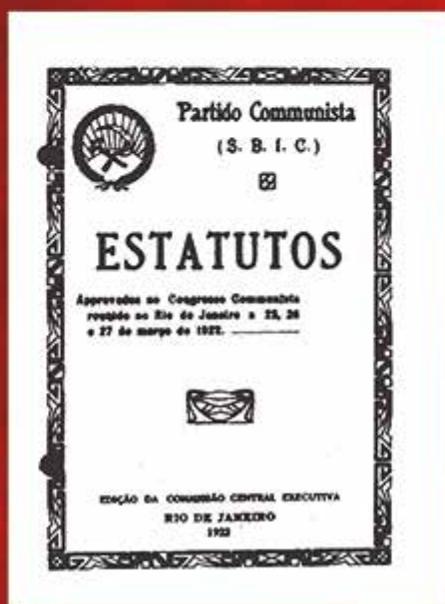


# 1º Congresso do PC do Brasil

*Realizado em 25, 26 e 27 de Março de 1922*





Material extraído do Movimento Comunista  
(orgão do Partido Comunista – S. B. I. C.)

# 1º Congresso do PC do Brasil (1922) Constituição





# Sumário

NOSSO CONGRESSO _____	7
Antecedentes _____	7
Outros grupos se formam _____	8
Realização do Congresso _____	8
Ordem do dia _____	9
Moções aprovadas _____	10
Aos trabalhadores comunistas do Brasil _____	13
ESTATUTOS DO PARTIDO COMUNISTA (SBIC) _____	15
Da constituição do Partido _____	15
Das adesões _____	15
Dos centros _____	16
Das juventudes comunistas _____	17
Da comissão central executiva _____	17
Do Congresso _____	21
Da administração _____	22
Dos Estatutos dos Centros, Núcleos e Juventudes _____	22
Da Disciplina _____	23





# Nosso Congresso

Motivos independentes de nossa vontade retardaram a publicação desta notícia dos trabalhos de nosso congresso, realizado em fins de março último, e onde ficou definitivamente constituído o Partido Comunista do Brasil. Fazemo-lo hoje, embora resumidamente, para conhecimento do proletariado de todo o Brasil.

---

## ANTECEDENTES

O mais antigo dos grupos comunistas existentes no Brasil era o de Porto Alegre, organizado em novembro de 1918 sob a denominação de União Maximalista. Esta constituía, assim, o núcleo orgânico mais antigo de decididos partidários da Resolução Sovietista Russa e da Internacional Comunista.

Noutras cidades, como Rio de Janeiro, Recife, São Paulo etc., onde as camadas mais avançadas do proletariado foram sempre quase exclusivamente influenciadas pelos anarquistas, muitos militantes demonstraram, desde a primeira hora, fundas simpatias pela obra do Partido Comunista Russo e da Terceira Internacional. Todavia, só lentamente, mercê das lições e experiências da Revolução Russa e pela leitura direta da literatura bolchevista, foi a ideologia mais ou menos chaostica até então predominante se transformando e firmando num sentido marxista.

Essas tendências se acentuaram no Rio por meados de 1921, quando alguns camaradas definitivamente ganhos à causa do comunismo provocaram reuniões gerais dos mais conhecidos militantes do proletariado local.

Nessas reuniões foram largamente debatidos os problemas da Revolução Mundial à luz das experiências em curso na Rússia. Inúmeros documentos foram lidos e discutidos. Depois de uma série de ardentes debates, as posições e atitudes se definiram numa parte – a maior parte – que se inclinou decididamente pelos bolchevistas, e outra parte permaneceu irreduzivelmente contra. Isto indicou aos partidários de Moscou que seria inú-



til continuar com os debates. Era preciso concretizar. Foi assim que doze camaradas mais esclarecidos decidiram a fundação do Grupo Comunista, destinado a propagar e defender, no Brasil, o programa da III Internacional. A sessão de fundação do Grupo Comunista se realizou precisamente por uma coincidência de bom agouro a 7 de novembro de 1921.

Constituído o Grupo Comunista do Rio de Janeiro, este entrou imediatamente em relações com todos os centros proletários do Brasil, expondo seu programa, divulgando as 21 condições de admissão na Terceira Internacional e decidindo a publicação de um mensário de doutrina e informações sobre o movimento revolucionário internacional, intitulado MOVIMENTO COMUNISTA, cujo primeiro número se publicou em janeiro último.

---

## **OUTROS GRUPOS SE FORMAM**

Da troca de correspondência do Grupo Comunista do Rio com os diversos centros obreiros do país surgiram, desde logo, outros grupos congêneres nas seguintes localidades: Recife, Juiz de Fora, Cruzeiro. Isso, além da antiga União Maximalista de Porto Alegre, transformada em Grupo Comunista, em concordância com o Grupo do Rio. Noutras muitas cidades do interior do país, vários elementos revolucionários, embora esparsos, se manifestaram de acordo com a obra do Grupo.

Este último ia, ao mesmo tempo, criando raízes no Rio, conquistando pouco a pouco a adesão de militantes dos melhores e mais conhecidos nos sindicatos revolucionários. Assim, os doze iniciadores do Grupo se foram multiplicando, semana a semana, contando já, por ocasião da abertura do Congresso, com 70 aderentes seguros, selecionados entre os trabalhadores conscientes, mais ativos e mais influentes em nosso meio.

---

## **REALIZAÇÃO DO CONGRESSO**

Em meados de fevereiro, por iniciativa dos camaradas do Grupo de Porto Alegre, o Grupo do Rio entendeu-se com os demais grupos existen-

tes sobre a necessidade de apressar a reunião em congresso, dos delegados dos mesmos, para definitiva organização do Partido Comunista. Havia urgência na organização do Partido em vista da aproximação do IV Congresso da Internacional de Moscou, no qual deveriam fazer-se representar os comunistas do Brasil. Um trabalho ativo foi iniciado nesse sentido, marcando-se a data de reunião do Congresso: 25, 26 e 27 de março.

Chegado finalmente o dia 25 de março, realizou-se a primeira sessão do Congresso Constituinte do Partido Comunista do Brasil, sendo lida então uma entusiástica saudação enviado pelo Bureau da Internacional Comunista para a propaganda na América do Sul (1). Duas sessões ainda se realizaram no dia seguinte, 26, e duas finais no dia 27. Estavam representados por delegação direta os Grupos de Porto Alegre, de Recife, de São Paulo, de Cruzeiro, de Niterói e do Rio. Não puderam enviar delegados os Grupos de Santos e Juiz de Fora. Igualmente se fizeram representar o Bureau da IC para a América do Sul e o Partido Comunista do Uruguai.

---

## ORDEM DO DIA

Foi estabelecida a seguinte ordem do dia para os trabalhos do Congresso:

- 1º – Exame das 21 condições de admissão na Internacional Comunista;
- 2º – Estatutos do Partido Comunista;
- 3º – Eleição da Comissão Central Executiva;
- 4º – Ação pró flagelados no Volga;
- 5º – Assuntos vários.

1º – As 21 condições de admissão estabelecidas pela Internacional Comunista foram objeto de minucioso e demorado exame por parte dos delegados presentes, sendo discutidas e aceitas unanimemente, uma a uma.

2º – Os estatutos do novo Partido (2), inspirados nos do Partido Comunista da Argentina, e tendo em conta as condições especiais da situação



brasileira, foram elaborados, discutidos e aprovados, a título provisório, pela unanimidade dos delegados.

3º – A eleição para os cargos da Comissão Central Executiva do Partido foi feita com um perfeito espírito de cordialidade, tendo-se em vista as habilitações e possibilidades de cada um.

4º – Como já existe, desde de setembro do ano passado, um Comitê de Socorros aos Flagelados Russos, do qual fazem parte comunistas, anarquistas e sindicalistas, o Congresso deliberou que a CCE promovesse, de acordo com o referido Comitê, uma ampliação maior na composição do mesmo, convidando indistintamente, para a organização de uma ação comum, a todos os organismos operários e revolucionários do Brasil, sejam quais forem suas tendências.

Depois de outras resoluções de caráter secundário e aprovadas as moções que vão mais adiante, deu-se o Congresso por encerrado, entoando os delegados, de pé, comovidamente as estrofes da *Internacional*. Um viva à Terceira Internacional! e estavam terminados os trabalhos preliminares da fundação do Partido Comunista do Brasil.

Nem por serem poucos, e sem exagerarem a modéstia de sua obra, os delegados presentes ao Congresso não menos convictos se mostravam da importância histórica do ato que realizavam. Eles representavam, ali, se não organicamente, de certo em espírito, as aspirações mais altas do proletariado do Brasil, finalmente integrado na vanguarda revolucionária do proletariado mundial.

---

## **MOÇÕES APROVADAS**

1ª – *Saudação à Internacional Comunista* – O Congresso Constituinte do Partido Comunista do Brasil, reunido no Rio de Janeiro a 25, 26 e 27 de março do ano V da Revolução Social, saúda efusiva e fraternalmente a

família comunista mundial em sua gloriosa vanguarda, a Internacional Comunista.

***Viva a Internacional Comunista!***

2ª – *Saudação à Revolução Russa* – À gloriosa Revolução Russa e sua invencível vanguarda, o Partido Comunista Russo, nossa mais entusiástica saudação e nossa inquebrantável solidariedade revolucionária.

***Viva a Revolução Russa!***

3ª – *À Memória dos Heróis da Revolução* – À memória dos heroicos batalhadores da causa proletária mundial, gloriosamente tombados no campo da luta revolucionária, nossa comovida homenagem de soldados da mesma legião vermelha empenhada na libertação integral dos trabalhadores do mundo!

***Salve os mártires da Revolução!***

4ª – *Saudação aos perseguidos pela Reação Capitalista* – Aos bravos camaradas que purgam, nos calabouços da burguesia internacional, o pecado de sua dedicação à causa do Comunismo, nossa cordial saudação de solidariedade e admiração.

5ª – *Ao Bureau da IC para a América do Sul* – Aos camaradas do Bureau da IC para a América do Sul expressamos nossa palavra de entusiasmo pelo alentador e vibrante apelo que nos dirigiram por ocasião da abertura do Congresso Constituinte do Partido Comunista do Brasil.

Firmamos aqui, nesta hora história para o proletariado brasileiro, nossa mais decidida e ardente vontade de trabalhar, ao lado dos comunistas de todo o mundo, pela mesma causa comum.

***Viva o Bureau da IC para a América do Sul!***

6ª – *Aos Partidos Comunistas da Argentina, do Uruguai e Chile* – Aos camaradas dos Partidos Comunistas da Argentina, do Uruguai e Chile, o Congresso Constituinte do Partido Comunista do Brasil lança uma sau-



dação de fraternal solidariedade continental, por sobre as convencionais fronteiras das pátrias capitalistas.

***Viva a União dos Trabalhadores Sul-Americanos integradas na Internacional Comunista!***

7ª – *Aos Trabalhadores do Brasil* – O Congresso Constituinte do Partido Comunista do Brasil, realizado na cidade do Rio de Janeiro nos dias 25, 26 e 27 de março, resolvendo sua adesão incondicional à Terceira Internacional, formando assim ao lado da vanguarda proletária mundial, lança uma saudação fraternal ao proletariado do Brasil, concitando-o a arregimentar-se em sua organização sindical e do Partido a fim de, uma vez firmado nos dois organismos que se complementam, poder travar as últimas batalhas para sua emancipação integral.

***A Comissão Central Executiva***

# AOS TRABALHADORES COMUNISTAS DO BRASIL

*Camaradas!*

Ao reunirdes vosso Primeiro Congresso Comunista, o Bureau vos dirige este caloroso apelo, para alentar-vos na obra que tão decididamente iniciais. Com efeito, segundo pensamos, essa magna Assembleia da, neste momento, um dos passos mais importantes para a marcha futura do proletariado do Brasil: a constituição do Partido Comunista, a concentração da vanguarda, a agrupação, num único e disciplinado organismo revolucionário, das forças conscientes da classe trabalhadora, constitui, nas circunstâncias presentes, um dos atos mais transcendentais já realizados pelo proletariado do Brasil em seu movimento de libertação.

A importância que assume a constituição de um Partido Comunista a tem sempre feito ressaltar a Internacional Comunista, referindo-se a todos os países do mundo; porém, essa importância é tanto mais de ressaltar quando o fato se verifica em um país onde o movimento operário geral é difuso e onde as organizações sindicais muito caminho devem percorrer ainda para valer como forças que sejam verdadeiras organizações de massa. No Brasil, a função orientadora do Partido Comunista reveste-se de especial importância; ele está chamado a fixar uma clara linha de conduta ao proletariado, ele está destinado a dar a palavra de ordem à classe explorada, ele deverá amparar as grandes camadas da população operária e camponesa sob as dobras da gloriosa bandeira da Internacional Comunista, incorporando assim os trabalhadores brasileiros no movimento universal de redenção.

Os camaradas comunistas devem conhecer o magnífico apelo que há alguns meses a Terceira Internacional dirigiu ao proletariado sul-americano (1).

Nesse apelo se mencionava muito particularmente a necessidade de se criar um Partido Comunista onde não existisse por pequeno que fosse. A



insistência de nossa Internacional a este respeito é muito explicável se se tem em conta a função altamente revolucionária do proletariado.

Basta examinar a missão que o Partido da classe trabalhadora desempenha nos demais países sul-americanos, extraíndo daí preciosas experiências, para compreender em todo seu alto sentido o passo que hoje dão os camaradas comunistas do Brasil. Na Argentina, no Uruguai, no Chile, o Partido Comunista é a única instituição que abre caminho ao proletariado. Em meio à confusão dos elementos que consciente ou inconscientemente desorientam os trabalhadores, inculcando-lhes preconceitos que retardam o despertar da classe produtora, a clareza das concepções comunistas é como um farol a guiar as massas sofredoras. A esta mesma missão revolucionária se destinam os companheiros do Brasil, que neste momento dão seus primeiros passos.

É, pois, com grande alegria que o Bureau da Internacional Comunista para a Propaganda na América do Sul se dirige aos comunistas brasileiros, alentando-os em seus propósitos. O Bureau tem confiança em seus camaradas, bem interpretando a presente hora histórica, saberão preencher seu cometimento e representarão dignamente a Internacional de Moscou.

*Viva o Partido Comunista Brasileiro!*

*Viva a Internacional Comunista!*

*Viva a Revolução Mundial!*

**Pelo Bureau, o secretário**

**R. Vaterland**

# ESTATUTOS DO PARTIDO COMUNISTA (SBIC)

---

## DA CONSTITUIÇÃO DO PARTIDO

Art. 1º – Fica fundada, por tempo indeterminado, uma Sociedade civil, no Rio de Janeiro, ramificando-se por todo o Brasil, tendo por título Centro do Partido Comunista do Brasil (1), mas que será chamado de Partido Comunista, Seção Brasileira da Internacional Comunista [SBIC].

Art. 2º – O Partido Comunista tem por fim promover o entendimento e a ação internacional dos trabalhadores e a organização política do proletariado em partido de classe para a conquista do poder e consequente transformação política e econômica da Sociedade Capitalista em Sociedade Comunista.

---

## DAS ADESÕES

Art. 3º – O Partido é organizado à base de adesões pessoais, sendo estabelecidas as seguintes condições de admissão:

- a) – ter a idade mínima de 18 anos;
- b) – assinar a fórmula de ingresso subscrita por três aderentes com mais de três meses de antiguidade;
- c) – pertencer ao respectivo sindicato de indústria ou ofício, quando este exista;
- d) – os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (1).

Art. 4º – Os aderentes adquirem direito de voto somente quando passados três meses, a contar da data de sua admissão.



Art. 5º – O Partido admite também a adesão de pessoas que, por motivos justificáveis, não possam militar ativamente em seus organismos. Esses aderentes, chamados contribuintes, não têm, porém, direito de voto.

---

## **DOS CENTROS**

Art. 6º – O Partido é constituído por centros locais distribuídos, desde que constem um mínimo de nove aderentes. Nas localidades onde não haja centros organizados admitem-se aderentes isolados, os quais devem constituir-se em grupos de propaganda logo que atinjam o número de três.

Art. 7º – Não é admitido mais que um centro em cada localidade do país, exceção feita às grandes cidades, onde os centros podem organizar-se por distrito. Neste último caso os novos centros são sempre inicialmente constituídos por aderentes de um centro já existente.

Art. 8º – É obrigação de cada aderente retirar de seu respectivo centro, no primeiro trimestre de cada ano, a caderneta oficial do Partido, pagando pela mesma a quantia de 1\$000.

- a) – Dentro do mesmo prazo cada centro deve remeter à Comissão Central Executiva do Partido a lista de seus aderentes com as indicações necessárias, a fim de lhe serem remetidas as cadernetas e os selos correspondentes.
- b) – A quota mensal de cada aderente é de 1\$000, paga no respectivo centro. Desta quota, 50% são remetidos à Tesouraria-Geral do Partido em pagamento dos selos fornecidos pela Comissão Central Executiva.
- c) – Ficam isentos das mensalidades os aderentes que, a juízo dos respectivos centros, estejam impossibilitados de satisfazê-las.
- d) – Os aderentes isolados ou dos grupos de propaganda pagam suas quotas integralmente à Tesouraria-Geral do Partido.

Art. 9º – São também obrigatórias as contribuições extraordinárias ou subscrições de caráter nacional, as quais só podem ser estabelecidas pelos congressos do Partido ou pela Comissão Central Executiva, para fins determinados.

Art. 10 – Os centros, em casos de emergência, podem recorrer à Comissão Central Executiva no sentido de obterem auxílio financeiro de que necessitem.

---

## **DAS JUVENTUDES COMUNISTAS**

Art. 11 – É dever de cada centro organizar uma juventude comunista constituída por jovens menores de 18 anos. Os que ultrapassem essa idade podem permanecer na juventude, com a obrigação, porém, de se filiarem ao Partido.

Art. 12 – As juventudes comunistas, para serem reconhecidas como tais, devem aceitar os princípios fundamentais do Partido e adotar os estatutos concordes com os mesmos, sob o controle da Comissão Central Executiva e dos centros. Quanto ao mais, gozam de plena autonomia quer no concernente à sua constituição interna, quer sobre a forma de desenvolver a propaganda.

---

## **DA COMISSÃO CENTRAL EXECUTIVA**

Art. 13 – A Comissão Central Executiva se compõe de 5 membros titulares e 5 suplentes, eleitos pelo Congresso.

a) – Até a realização do 2º Congresso Ordinário do Partido, só podem ser eleitos para a Comissão Central Executiva aderentes já filiados anteriormente à data da realização do Congresso Constituinte.



Art. 14 – De acordo com o princípio da centralização democrática, a Comissão Central Executiva:

- a) – Representa e dirige o Partido em sua múltipla atividade e promove a execução das resoluções dos Congressos Nacionais e Internacionais.
- b) – Vela pelo respeito ao Programa e aos Estatutos do Partido, tornando efetivas as medidas disciplinares previstas nos mesmos Estatutos.
- c) – Mantém o mais rigoroso controle político sobre os organismos do Partido, e é responsável pela orientação dos órgãos centrais e em geral controla todas as publicações do Partido.
- d) – Mantém relações com os Partidos Comunistas de outros países, com a Internacional Comunista e com outras instituições proletárias.
- e) – Apresenta em cada Congresso do Partido um relatório geral sobre a marcha e o estado dos organismos componentes do Partido.

Art. 15 – As resoluções da Comissão Central Executiva, para serem válidas, devem ser aprovadas por maioria em suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 16 – Cada membro titular da Comissão Central Executiva encarregar-se de um ramo especial de atividade, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) – Serviço de secretaria geral, organização e propaganda;
- b) – Serviço de secretaria internacional, relações e informações mundiais;
- c) – Serviço de imprensa e publicidade;
- d) – Serviço de núcleos comunistas nas organizações sindicais e cooperativas;
- e) – Serviço de tesouraria geral, direção e controle das finanças.

Art. 17 – São as seguintes as atribuições especiais de cada encarregado de serviço:

a) – *Serviço de secretaria geral*

Tem a seu cargo as funções inerentes à Secretaria Geral do Partido, representa a Comissão Central Executiva, vela pela aplicação das resoluções da mesma, pela organização e disciplina dos centros, organiza e controla a propaganda geral do Partido.

O membro titular que exerce a Secretaria Geral é o representante da Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. (1).

b) – *Serviço de Secretaria Internacional*

Mantém relações contínuas com o Comitê Executivo Internacional Comunista e com Partidos Comunistas de outros países, e organiza um serviço metódico de informações sobre o movimento comunista internacional.

c) – *Serviço de imprensa e publicidade*

Dirige as publicações centrais do Partido e controla todas as demais publicações comunistas do país, sejam de iniciativa coletiva ou individual, não se admitindo, de maneira alguma, que, a pretexto de autonomia, se possam fazer quaisquer publicações contrárias à orientação política geral do Partido.

Tem a responsabilidade, perante a Comissão Central Executiva, das doutrinas sustentadas nas publicações centrais do Partido.

Faz publicar no órgão central do Partido, ou em boletim especial, os atos e resoluções da Comissão Central Executiva, os balanços da tesouraria e das diversas empresas do Partido.

Da à publicidade, no órgão central do Partido, todas as resoluções das assembleias dos centros, bem como admite as observações que sobre assuntos internos ou de interesse geral sejam feitas pelos filiados.

d) – *Serviço de núcleos*

Tem a seu cargo a organização, a direção e o controle dos núcleos



comunistas nos sindicatos e cooperativas, mantendo um contato direto e disciplinado entre os núcleos e a Comissão Central Executiva.

e) – *Serviço de tesouraria geral*

O encarregado da tesouraria geral, responsável pelas finanças do Partido, tem a seu cargo a administração direta da caixa central do Partido, dirigindo ou controlando todos os demais serviços financeiros e administrativos dos jornais, edições e caixas diversas do Partido em geral, como dos centros.

Art. 18 – Cada membro titular agrega a si, em conselho sob sua imediata direção, os aderentes indicados pela Comissão Central Executiva, com a aprovação dos respectivos centros e segundo as necessidades de serviço e as habilitações ou os cargos de cada um, a juízo da Comissão Central Executiva. Estes conselhos estudam e organizam os projetos, planos e trabalhos atinentes ao respectivo ramo de atividade, sendo, porém, o encarregado de serviço, membro titular da Comissão Central Executiva, o único responsável perante esta, de quem dependem, em última instância, a aprovação e a adoção dos referidos projetos, planos e trabalhos.

Art. 19 – Os membros da Comissão Central Executiva se reúnem em sessão ordinária uma vez por semana. São válidas somente as reuniões a que compareçam pelo menos três titulares, sendo as faltas preenchidas pelos suplentes. Estes devem assistir a todas as reuniões da Comissão Central Executiva, só tendo voto, porém, quando funcionam em substituição dos titulares.

Art. 20 – São considerados demitidos os membros da Comissão Central Executiva que faltem às sessões da mesma sem a necessária justificação.

---

## DO CONGRESSO

Art. 21 – O Partido se reúne em congresso ordinário anualmente, em lugar e data determinados a critério da Comissão Central Executiva. Podem reunir-se congressos extraordinários por convocação da Comissão Central Executiva ou por iniciativa de dois terços dos centros.

Art. 22 – Cada centro envia ao congresso um delegado por 39 cotizantes ou fração maior de 15, sendo, porém, os votos das delegações contados pelo número de cotizantes representados.

Art. 23 – Não podem concorrer ao congresso os centros que não estejam em dia com a tesouraria-geral do Partido ou não tenham pelo menos três meses de antiguidade.

Art. 24 – A ordem do dia e as teses a serem discutidas no congresso são preparadas pela Comissão Central Executiva e enviadas com antecedência de 60 dias a todos os centros. Estes, com antecedência de 90 dias, podem apresentar à Comissão Central Executiva teses ou proposições sobre questões importantes e de interesse geral, a serem discutidas no congresso.

Art. 25 – Cada centro envia à Comissão Central Executiva, com antecedência de 30 dias, um relatório geral sobre o estado e a marcha de seu movimento anual.

Art. 26 – Cada membro da Comissão Central Executiva lê perante o congresso um relatório sobre o movimento do serviço a seu cargo. O congresso julga esses relatórios.

Art. 27 – A mesa provisória do congresso é formada pela Comissão Central Executiva até que se efetue a verificação de poderes por uma comissão nomeada para tal fim.



Art. 28 – O congresso pode modificar a ordem do dia propostas pela Comissão Central Executiva e incluir na mesma questões novas se assim o resolvem dois terços dos delegados.

Art. 29 – Cada delegado ao congresso não pode representar mais de um centro local.

---

## **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 30 – A caixa central do Partido é constituída pela contribuição mensal dos centros à razão de 500 réis por aderente quites; pela dos filiados diretos à razão de 1\$000 por aderente quites; e pela das demais entradas extraordinárias e rendas eventuais.

Art. 31 – O tesoureiro-geral do Partido informa mensalmente à Comissão Central Executiva sobre o movimento geral da caixa central, sendo os balanços examinados pela comissão de contas.

Art. 32 – A comissão de contas, composta de três membros eleitos pelo congresso, tem a seu cargo a fiscalização mensal dos balanços da tesouraria-geral, tanto no que se refere às quotizações dos centros, como à administração dos serviços de publicidade e demais entradas extraordinárias.

Art. 33 – Dissolvido um centro, seus haveres passam à Comissão Central Executiva.

---

## **DOS ESTATUTOS DOS CENTROS, NÚCLEOS E JUVENTUDES**

Art. 34 – Os estatutos dos centros e juventudes comunistas são redigidos sobre modelo apresentado pela Comissão Central Executiva, dependendo sua redação final da aprovação da mesma Comissão Central Executiva.

---

## DA DISCIPLINA

Art. 35 – Em defesa do programa, da moralidade e da harmonia do Partido, os centros podem resolver, por dois terços de seus membros, em assembleia especial, a suspensão, não maior de seis meses, e a exclusão de um de seus membros, com apelação perante a Comissão Central Executiva e o congresso do Partido. O aderente suspenso ou excluído pode reingressar no Partido sempre que hajam desaparecido as causas que motivaram sua exclusão ou suspensão.

Art. 36 – Pelas mesmas razões, a Comissão Central Executiva pode, por unanimidade de votos, suspender ou excluir um centro local ou distrital, ou grupo local de propaganda, com apelação para o Congresso.

Art. 37 – Os aderentes que faltem, sem causa justificada, a três assembleias consecutivas de seus respectivos centros têm suspensos seus direitos de voto durante as três assembleias seguintes. Em caso de reincidência são considerados excluídos do Partido.

Art. 38 – Os aderentes que faltem, durante dois meses consecutivos, ao pagamento das quotizações estabelecidas, têm suspensos seus direitos de voto durante as três assembleias seguintes dos respectivos centros. Em caso de reincidência são considerados excluídos do Partido.

- a) – Escapam às condições impostas por este artigo os casos previstos na letra c) do artigo 8º.

Art. 39 – Os centros, grupos e juventudes comunistas não podem realizar atos em colaboração com agrupações alheias ao Partido sem prévia aprovação da Comissão Central Executiva.

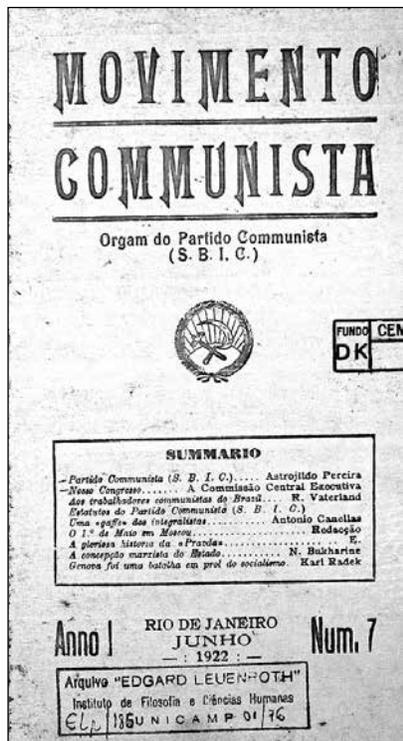
Art. 40 – Unicamente os congressos do Partido têm capacidade de rea-



lizar reformas e modificações nos presentes Estatutos, uma vez que sejam baseadas nos princípios e resoluções da Internacional Comunista, bem como só um congresso, especialmente convocado, pode resolver a extinção da sociedade e determinar o destino de seu patrimônio. (2).

Art. 41 – Os casos não previstos nestes Estatutos são solucionados pela Comissão Central Executiva.

- (1) Fórmula exigida pela lei brasileira.
- (2) O texto do último período deste artigo obedece às fórmulas exigidas pela lei brasileira.



Material extraído do Movimento Comunista (orgão do Partido Comunista (S. B. I. C.))



